

Prefeitura Municipal de Itapecerica

Lei nº 249

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, os serviços de Telefone para o Município de Itapecerica.

§ 1º - O edital de concorrência obedecerá aos termos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

§ 2º - O prazo de concessão será de 25 (vinte e cinco) ano no maximo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 4 de novembro de 1957

Ant. P. Dias
Prefeito

Salifa Valle Corria
Secretário